

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

Daniel Filipe Morgado, Unipessoal Lda

2. Domicílio profissional / sede social

Rua Cândido Madureira, n.º 81, 2300-531 Tomar

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0005929

4. Contacto telefónico

919966101

5. Endereço de correio eletrónico

danielmorgado@dmorgado.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado.

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

NOVO BANCO, S.A. / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / UNION DE CRÉDITOS IMMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANCO BPI S.A. / BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / BANCO CTT, S.A. / BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / ABANCA PORTUGAL, S.A. / BANCO PRIMUS, SA / SICAM - CAIXA CENTRAL E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO / UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A. / BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO S.A. / COFIDIS

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores

Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos.

Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes

10. Serviços de consultoria

Sim

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Hiscox S.A. - Sucursal em Portugal

12. Número dos contratos de seguro

2519492 / 2519493

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 26-03-2026

Até: 25-03-2027

De: 26-03-2026

Até: 25-03-2027

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.